



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Ulisses Escobar 30 Centro - 37655-000

PABX (35) 3434 1354

Lei nº 1052

**Sanciono a presente Lei
sob nº 1052.**

Publique-se.

Itapeva/MG, 23/10/2008

**Silvia A F Santiago
Prefeita Municipal**

**Autoriza a outorga de escritura definitiva de lotes
de terrenos doados à terceiros**

A Prefeita do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei

**Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a terceiro a
escritura definitiva de posse, domínio e propriedade de lote de terreno,
de propriedade do Município, doado através de programa de loteamento
popular, em virtude de acordo homologado em juízo ou decisão judicial
transitada em julgado**

**§ 1º A escritura incidirá também sobre a construção existente no
imóvel, desde que edificada à custa do Erário.**

**§ 2º A escritura será outorgada desde que comprovado o
cumprimento das obrigações originais estabelecidas no ato da doação.**



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Ulisses Escobar 30 - Centro - 37655-000
PABX (35) 3434 1354

Art 2º Da escritura constará, obrigatoriamente, as cláusulas e condições estabelecidas no acordo judicial ou impostas na sentença.

Art 3º A isenção de tributos municipais incidentes sobre o imóvel, cessa com o ato da outorga da escritura definitiva.

Art. 4º As despesas com a outorga da escritura correrão por conta exclusiva do beneficiário

Art 5º Esta Lei entrará em vigor imediatamente a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 23 de outubro de 2008.

Sílvia Antonia Ferreira Santiago
Prefeita Municipal